



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE ENG.º PAULO DE FRONTIN

- LEI Nº 131 DE 30 DE AGOSTO DE 1975 -

"Autorizo a abertura de crédito especial ao orçamento da Câmara Municipal".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, DECRETA E EU, AUGUSTO VAZ DE MIRANDA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito adicional especial ao Orçamento da Câmara Municipal, aprovado pela Deliberação nº 114, de 19 de novembro de 1973, no valor e limite de Cr\$ 23.500,00 (VINTE E TRES MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS), para atender despesas com a remuneração dos Vereadores, fixa da pela RESOLUÇÃO nº 02, de 20 de agosto de 1975, com base na LEI COMPLEMENTAR FEDERAL nº 25, de 02 de julho de 1975, com fulcro na Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo 1º correrá por conta da anulação das seguintes dotações consignadas no mesmo Orçamento:

PODER EXECUTIVO - DIVISÃO DE FAZENDA

VERBA 3.111.01.07 - Pessoal Civil.....Cr\$ 12.000,00

PODER LEGISLATIVO

VERBA 3.120.01.05 - Material de ConsumoCr\$ 2.500,00

VERBA 3.111.01.05 - Pessoal Civil 2.500,00

VERBA 3.140.01.05 - Encargos Diversos1..... 5.000,00

VERBA 3.250.03.08 - Cont.Previdência Social..... 500,00

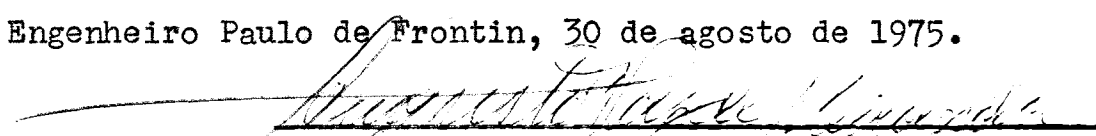
VERBA 3.233.03.04 - Salário Família 1.000,00

11.500,00

T O T A LCr\$ 23.500,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Engenheiro Paulo de Frontin, 30 de agosto de 1975.


- Augusto Vaz de Miranda -